



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG – SETOR DE LICITAÇÕES.**

**EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2018, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 09:00 (nove) horas, do dia 17 (dezessete) de maio de 2018, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o dos Decretos Municipais nº 042/2005 que cria a modalidade pregão no município e 079/2007 que cria o Sistema de Registro de Preços, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

## **I - OBJETO DO EDITAL**

1.1 - Contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, conforme especificado e detalhado no anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** a pessoas jurídicas do ramo, **que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme dispõe



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que os valores dos itens não ultrapassarão R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1.2 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.3 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no dia 17 (dezesete) de maio de 2018, até às 09:00 (nove) horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

**3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.**

**3.1.3 – O licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo através de Declaração conforme anexo VIII, juntamente com a certidão da Junta Comercial comprovando assim a sua condição de ME ou EPP, e estando apta a participar deste certame que é exclusivo para ME e EPP.**

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

d) Deverá conter o preço por item e o preço total, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, transporte, alimentação, encargos de qualquer natureza).

e) Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo De Referência, devendo estar previstos todos os custos necessários à prestação dos serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Japaraíba – MG.

f) O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japaraíba, tais como tributos, encargos sociais, previdenciários, transporte, alimentação, e outros.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **V – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A licitante deverá prestar serviços de Arbitragem Desportiva, conforme especificações constantes no item II – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, do anexo I Termo de Referência;

5.2 - A prestação do serviço será feita conforme orientação da requerente;

5.3 - A locomoção dos profissionais até os locais onde se realizarão os eventos, bem como todas as despesas decorrentes deste traslado, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

5.4 - A contratada deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao evento/jogo, a escala dos árbitros, mesários e assistentes, conforme o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

5.5 - Fica sob a responsabilidade da contratada, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos;

5.6- Os serviços serão prestados no município de Japaraíba, inclusive na zona rural;

### VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

### VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste edital.

7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos deste edital e documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.1.1.1 a 8.1.1.4, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6 – prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.1.2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

### **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com data de validade de 90 dias contados a partir da data de sua emissão).

### **8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante, prestado serviço satisfatoriamente de acordo com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

### **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

8.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.

9.1.8 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no item VIII deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no item VIII deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes; inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.11.1 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, do item 8.5.2 deste edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **XI – DOS RECURSOS**

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra - razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

### **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

<b>UNIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA Nº</b>
02.06.07	27.812.0011.2110-3.3.90.39	409

### **XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

13.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **XIV - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Homologada a presente licitação, o Município de Japaraíba, lavrará o documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, destinada a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues a Secretaria Municipal de Administração e à empresa vencedora.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

### **XV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com a Licitante vencedora celebrarão a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital.

15.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á o Município de Japaraíba o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japaraíba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá convocar as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Japaraíba e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

15.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 - O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

### **XVI – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Secretário Joaquim Jacinto Sobrinho, portador do CPF nº 429.656.166-91 e documento de identidade nº M – 2.395.552;

16.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

16.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### **XVII - DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento dar-se-á no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

17.2 - Juntamente com a fatura a CONTRATADA obrigatoriamente deverá anexar:

17.2.1 - Ordem de Serviço ou Requisição devidamente assinada e carimbada pelo Departamento de Compras e Controle de Material, solicitante responsável.

17.3 - Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da relação detalhada dos serviços prestados.

17.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

17.5 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### XVIII - SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### XIV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

19.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Japaraíba comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Lagoa da Prata – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

20.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29, Centro, Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

20.13 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de mão de obra de menores;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração do Quadro Societário

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP

Japaraíba – MG, 02 de maio de 2018.

Paula Batista Oliveira  
Setor de Compras e Licitações

Laelson de Lima  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**

### I - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto elucidar e especificar os critérios para Contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SMECE.

### II - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	<b>Arbitragem para jogos de Peteca</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário. Demais informações são conforme as regras oficiais da confederação brasileira de peteca. ( <a href="http://www.cbpeteca.org.br/regras-oficiais/">http://www.cbpeteca.org.br/regras-oficiais/</a> )	Jogo	20
2	<b>Arbitragem para jogos de futebol de campo</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 01(um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45(quarenta e cinco) minutos, com 15(quinze) minutos de intervalo entre cada tempo	Jogo	50
3	<b>Arbitragem para jogos de futebol (Society) de campo</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 tempos de 20(vinte) minutos.	Jogo	30
4	<b>Arbitragem para jogos de futsal</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 tempos de 20 (vinte) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	Jogo	50
5	<b>Arbitragem para jogos de vôlei de areia em duplas</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que as competições terão os jogos disputados em 01 (um) set de 21 pontos, sendo que a	Jogo	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	partir das semifinais os jogos serão disputados em 02 (dois) sets vencedores de 21 pontos e se houver empate de sets(01x01) o 3º (terceiro) set será de 18 pontos.		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

### III - DO QUANTITATIVO

3.1 - Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado os quantitativos identificados no quadro II deste Termo de Referência.

3.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima.

### IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A licitante deverá prestar Serviços de Arbitragem Desportiva, conforme especificações constantes no item II – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, deste Termo de referência;

4.2- A prestação do serviço será feita conforme orientação da requerente;

4.3 - A locomoção dos profissionais até os locais onde se realizarão os eventos, bem como todas as despesas decorrentes deste traslado, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

4.4 - A contratada deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao evento/jogo, a escala dos árbitros, mesários e assistentes, conforme o caso;

4.5 - Fica sob a responsabilidade da contratada, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos;

4.6- Os serviços serão prestados no município de Japaraíba, inclusive na zona rural;

### V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1- Menor preço por ITEM.

### VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

### VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7.1 - As despesas decorrentes da referida prestação de serviços estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.06.07	27.812.0011.2110-3.3.90.39	409

### VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dar-se-á no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2 - Juntamente com a fatura a CONTRATADA obrigatoriamente deverá anexar:

8.2.1 - Ordem de Serviço ou Requisição devidamente assinada e carimbada pelo Departamento de Compras e Controle de Material, solicitante responsável.

8.3 - Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da relação detalhada dos serviços prestados.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

8.5 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Realizar os serviços mediante requisição, autorizada pelo Departamento de Compras, em dias úteis, sábados, domingos e feriados;

9.2 - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SMECE;

9.3 - Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

9.4 - Ressarcir eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

9.5 - Comunicar à SMECE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

9.6 - Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação, isentando a SMECE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.7 - Facilitar à SMECE a fiscalização dos serviços prestados;

9.8 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria Municipal de Educação de Estado de Educação e Esporte, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação dos serviços.

### **X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - A **CONTRATANTE** exercerá através do Departamento de Compras e Controle de Material a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

10.2 - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3 - Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

10.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**, no que se refere à execução do contrato;

10.5 - Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, a execução dos serviços prestados, após a comprovação;

10.6 - Designar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela Contratada;

### **XI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante, prestado serviço satisfatoriamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

de acordo com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

Japaraíba, 02 de maio de 2018.

Joaquim Jacinto Sobrinho  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, conforme especificado e detalhado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	20	Jogo	<b>Arbitragem para jogos de Peteca</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01(um) mesário. Demais informações são conforme as regras oficiais da confederação brasileira de peteca. ( <a href="http://www.cbpeteca.org.br/regras-oficiais/">http://www.cbpeteca.org.br/regras-oficiais/</a> )		
02	50	Jogo	<b>Arbitragem para jogos de futebol de campo</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 04(quatro) pessoas, sendo 01(um) árbitro, 02(dois) assistentes e 01(um) mesário, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45(quarenta e cinco) minutos, com 15(quinze) minutos de intervalo entre cada tempo		
03	30	Jogo	<b>Arbitragem para jogos de futebol (Society) de campo</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 04(quatro) pessoas, sendo 01(um) árbitro, 02(dois) assistentes e 01(um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 tempos de 20(vinte) minutos.		
04	50	Jogo	<b>Arbitragem para jogos de futsal</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) mesário, para o tempo de jogo de 40(quarenta) minutos, divididos em 02 tempos de 20 (vinte) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.		
05	20	Jogo	<b>Arbitragem para jogos de vôlei de areia em duplas</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 04(quatro) pessoas, sendo		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

			03(três) árbitros e 01(um) mesário, sendo que as competições terão os jogos disputados em 01(um) set de 21 pontos, sendo que a partir das semifinais os jogos serão disputados em 02(dois) sets vencedores de 21 pontos e se houver empate de sets(01x01) o 3º(terceiro) set será de 18 pontos.		
<b>Valor Total</b>					

### Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Descrição completa dos serviços: \_\_\_\_\_

1.2 – Prazo de validade da proposta conforme Edital: \_\_\_\_\_

1.3 – Prazo de entrega conforme Edital: \_\_\_\_\_

1.4 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação do serviço.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

Sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2018

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018

Aos ---- do mês de ----- de 2018, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba – MG, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte o senhor Joaquim Jacinto Sobrinho, brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 429.656.166-91, documento de identidade M – 2.395.552, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Lopes, nº 381, Centro na cidade de Japaraíba - MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, por deliberação da Pregoeira Municipal, Dejaine Aparecida Lopes Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal Roberto Emilio Lopes, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Japaraíba, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa -----, CNPJ nº -----, situada a (endereço completo), representada neste ato pelo -----, portador do CPF nº -----, RG nº -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, conforme especificado e detalhado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Conforme relacionado abaixo, segue os valores apresentados para o seguinte item:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	20	Jogo	Arbitragem para jogos de Peteca, compreendendo o envio de equipe composta		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

			por 03(três) pessoas, sendo 01(um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01(um) mesário. Demais informações são conforme as regras oficiais da confederação brasileira de peteca. ( <a href="http://www.cbpeteca.org.br/regras-oficiais/">http://www.cbpeteca.org.br/regras-oficiais/</a> )		
02	50	Jogo	<b>Arbitragem para jogos de futebol de campo</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 04(quatro) pessoas, sendo 01(um) árbitro, 02(dois) assistentes e 01(um) mesário, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45(quarenta e cinco) minutos, com 15(quinze) minutos de intervalo entre cada tempo		
03	30	Jogo	<b>Arbitragem para jogos de futebol (Society) de campo</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 04(quatro) pessoas, sendo 01(um) árbitro, 02(dois) assistentes e 01(um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 tempos de 20(vinte) minutos.		
04	50	Jogo	<b>Arbitragem para jogos de futsal</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) mesário, para o tempo de jogo de 40(quarenta) minutos, divididos em 02 tempos de 20 (vinte) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.		
05	20	Jogo	<b>Arbitragem para jogos de vôlei de areia em duplas</b> , compreendendo o envio de equipe composta por 04(quatro) pessoas, sendo 03(três) árbitros e 01(um) mesário, sendo que as competições terão os jogos disputados em 01(um) set de 21 pontos, sendo que a partir das semifinais os jogos serão disputados em 02(dois) sets vencedores de 21 pontos e se houver empate de sets(01x01) o 3º(terceiro) set será de 18 pontos.		

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento dar-se-á no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

5.2 - Juntamente com a fatura a CONTRATADA obrigatoriamente deverá anexar:

5.2.1 - Ordem de Serviço ou Requisição devidamente assinada e carimbada pelo Departamento de Compras e Controle de Material, solicitante responsável.

5.3 - Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da relação detalhada dos serviços prestados.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Japaraíba e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.5 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1 - A licitante deverá prestar Serviços de Arbitragem Desportiva, conforme especificações constantes no item 2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, deste Termo de referência;

6.2- A prestação do serviço será feita conforme orientação da requerente;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

6.3 - A locomoção dos profissionais até os locais onde se realizarão os eventos, bem como todas as despesas decorrentes deste traslado, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

6.4 - A contratada deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao evento/jogo, a escala dos árbitros, mesários e assistentes, conforme o caso;

6.5 - Fica sob a responsabilidade da contratada, o preenchimento das súmulas dos jogos a serem realizados nos dias de competição, com vistas ao não atraso dos jogos;

6.6 - Os serviços serão prestados no município de Japaraíba, inclusive na zona rural;

### CLAÚSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até a 30ª (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - A **CONTRATANTE** exercerá através do Departamento de Compras e Controle de Material a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.2 - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.3 - Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

9.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**, no que se refere à execução do contrato;

9.5 - Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, a execução dos serviços prestados, após a comprovação;

9.6 - Designar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela Contratada;

### X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.1 - Realizar os serviços mediante requisição, autorizada pelo Departamento de Compras, em dias úteis, sábados, domingos e feriados;

10.2 - Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SMECE;

10.3 - Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

10.4 - Ressarcir eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação;

10.5 - Comunicar à SMECE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

10.6 - Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação, isentando a SMECE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.7 - Facilitar à SMECE a fiscalização dos serviços prestados;

10.8 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria Municipal de Educação de Estado de Educação e Esporte, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.06.07	27.812.0011.2110-3.3.90.39	409

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Secretário Joaquim Jacinto Sobrinho, portador do CPF nº 429.656.166-91 e documento de identidade nº M – 2.395.552;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

12.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

12.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

13.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

13.1.2 - Pelas detentoras, quando:

13.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

14.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Japaraíba, o senhor Joaquim Jacinto Sobrinho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Joaquim Jacinto Sobrinho  
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Pregoeira Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro Empresa “ME” e/ou Empresa de Pequeno Porte “EPP” conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que os valores dos itens não ultrapassarão R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa